



## PORTARIA CONJUNTA Nº 35/2022

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Waldirene Cordeiro, o **VICE-PRESIDENTE**, Desembargador Roberto Barros, e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, Desembargador Elcio Mendes, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas nos arts. 16, inciso II, e 19, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir os procedimentos destinados ao cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a missão de atribuir a máxima eficiência operacional e a melhoria contínua da prestação jurisdicional e demais serviços postos à disposição da população;

**CONSIDERANDO** as Metas Nacionais do Poder Judiciário para o exercício de 2022,

### **RESOLVEM:**

Art. 1º Designar como Gestores de Metas:

I – o Desembargador Elcio Mendes para as Metas 1, 2, 4, 5 do 1º grau;

II – o Desembargador Roberto Barros para as Metas 1, 2 e 4 do 2º grau e Turmas Recursais;

III – a Desembargadora Denise Bonfim para a Meta 1, 2 e 4 dos Juizados Especiais e Meta 3;

IV – a Desembargadora Eva Evangelista para a Meta 8;

V – o Juiz Auxiliar da Presidência Leandro Leri Gross para as Metas 9 e 10;

VI – a Desembargadora Regina Ferrari para a Meta 11;

VII – a Desembargadora Waldirene Cordeiro para a Meta 12.



Art. 2º Compete aos Gestores de Metas:

I – representar o Tribunal de Justiça perante o Conselho Nacional de Justiça, podendo indicar, conforme a conveniência ou a necessidade, servidores para participarem de eventos e reuniões relacionadas às Metas;

II – encaminhar às Unidades Judiciais e Administrativas os relatórios mensais acerca do cumprimento das metas pelos magistrados e servidores;

III – acompanhar a aplicação das medidas previstas nesta portaria e adotar providências complementares necessárias ao cumprimento das Metas, inclusive, aquelas que dependam de normatização e/ou dispêndio financeiro;

IV – participar mensalmente das reuniões de avaliação do cumprimento das Metas;

V – provocar o Comitê Gestor da Tecnologia da Informação nos casos de sua competência. Parágrafo único. Os gestores serão auxiliados pelo Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica - NUEGE, pela Diretoria de Tecnologia da Informação – DITEC, pela Gerência de Fiscalização Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça e demais órgãos do Poder Judiciário do Estado do Acre, nas esferas de suas respectivas atribuições.

Art. 3º Compete ao Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica:

I – coletar, analisar e enviar os dados ao Conselho Nacional de Justiça, no prazo por ele assinalado;

II – acompanhar as instruções, orientações e detalhamentos relativos às Metas do Conselho Nacional de Justiça, repassando-as aos gestores com as sugestões que julgar apropriadas;

III – apresentar aos gestores relatórios mensais sobre o cumprimento das Metas e desempenho dos magistrados, antes do encaminhamento das informações ao Conselho Nacional de Justiça, com cópia à Corregedoria-Geral da Justiça para os devidos fins, bem assim à Presidência para acompanhamento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência e Corregedoria Geral da Justiça**

---

Art. 4º As Unidades Administrativas e Judiciais disponibilizarão, até o dia 10 de cada mês, os dados estatísticos obrigatórios, para que o Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica consolide os relatórios e os envie ao Conselho Nacional de Justiça, observando o seu prévio encaminhamento aos gestores.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 09 de maio de 2022.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**  
Presidente

Desembargador **Roberto Barros**  
Vice-Presidente

Desembargador **Elcio Mendes**  
Corregedor-Geral da Justiça

Publicado no DJE nº 7.070, de 24.5.2022, p. 154.